



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Assembleia Legislativa**

AL-P-(SGM) Nº 113

Teresina (PI), 29 de março de 2016.

www.protocolo.pi.gov.br  
AP.010.1.002271/16  
Senha: AA1EA4E

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Francis Lopes** que:

**"Modifica o calendário das escolas estaduais do Estado do Piauí incluindo ciclos de palestras de integração e capacitação para docentes, discentes e suas famílias".**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

APOIO DO CAB. DO GOVERNADOR  
RECEBI EM 30/03/16  
*Wizah*  
Responsável



# ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

INDICATIVO Nº 36 DE DE DE 2015

*Modifica o calendário das escolas estaduais do Estado do Piauí incluindo ciclos de palestras de integração e capacitação para docentes, discentes e suas famílias.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário escolar estadual ciclos de palestras de integração e capacitação para docentes, discentes e suas famílias, abordando temas multidisciplinares e transversais sobre o papel de tais atores na manutenção do aprendizado formal, educação moral e ética e civilismo, criando mecanismos de participação obrigatória.

Parágrafo único. A não participação dos atores elencados no **caput** enseja sanção inibitória, a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 2º A periodicidade mínima será de um ciclo a cada semestre.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos obrigatórios a vigorarem a partir do período letivo imediatamente posterior à tal data.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 09 de março de 2016.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

Dep. **FERNANDO MONTEIRO**  
1º Secretário

Dep. **WILSON BRANDÃO**  
2º Secretário

